



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 748/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
07.001	Departamento de Obras	
15.451.0020.2019	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte:01.000 – Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	TOTAL	31.000,00
	TOTAL GERAL	31.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
07.001	Departamento de Obras	
15.451.0020.2017	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00 - 138	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte:01.000 – Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	TOTAL	31.000,00
	TOTAL GERAL	31.000,00

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da

Handwritten signature



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Serra para o corrente exercício de 2020, as despesas objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos 05 de junho de 2020.


Hermes Wichhoff
PREFEITO